

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES

EDITAL Nº 016/2023

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado¹, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social, por meio de seu Diretor Presidente, faz saber:

1. DA FINALIDADE

Estabelecer normas a serem observadas no Processo Seletivo para a **contratação de Professores por Crede, Município, Escola e Curso** para as Escolas Estaduais de Ensino Médio, localizadas no interior do Estado do Ceará, componentes da estrutura da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos.
- 2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.3. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 2.4. Não ter sentença penal transitada em julgado.
- 2.5. Não ter sido demitido do Instituto CENTEC por justa causa.
- 2.6. Satisfazer as exigências para aprovação constantes neste edital.
- 2.7. Não constar no atual quadro de professores das Escolas Estaduais de Ensino Médio, contratados pelo Instituto CENTEC ².
- 2.8. Não ter sido contratado por prazo indeterminado pelo Instituto CENTEC nos últimos 90 (noventa) dias.
- 2.9. Não ter celebrado contrato de experiência com o Instituto CENTEC nos últimos 06 (seis) meses.

3. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 3.1. Os candidatos aprovados e convocados assinarão Contrato de Trabalho, com avaliação de desempenho profissional durante o período de experiência (de até 90 dias).

¹ O Instituto CENTEC, por ser pessoa jurídica de direito privado, não integrante da Administração Pública, não realiza concurso público.

² Os professores que constam no atual quadro de professores das Escolas Estaduais de Ensino Médio, contratados pelo Instituto CENTEC, que tenham interesse em remanejamento, deverão estar atentos à publicação de futuros Editais de Transferência.

- 3.2. O Contrato de Trabalho reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sujeitando-se às normas do Estatuto da Instituição, seu Regimento Interno, suas Normas de Gestão de Pessoal e a Autorização de Lotação da Secretaria da Educação – SEDUC.
- 3.2.1. A jornada de trabalho poderá ser concentrada em um turno, ou ser distribuída entre os turnos de funcionamento da escola onde o candidato for lotado.
- 3.3. O Professor EMI poderá coordenar cursos, ministrar disciplinas ou orientar estágios nas Escolas Estaduais de Ensino Médio.
- 3.4. A remuneração da hora/aula se dará de acordo com o nível de escolaridade conforme tabela abaixo:

Cargo	Escolaridade	Valor h/a (R\$)
Professor	Técnico Nível Médio	19,42
	Graduado	29,15
	Especialista	30,56
	Mestre	31,87
	Doutor	33,18

- 3.4.1. Para fins deste edital de seleção, entende-se como Graduação, o título obtido em cursos de nível superior (licenciaturas, tecnológicos ou bacharelados) em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC e/ou pelos Conselhos Estaduais de Educação. Entende-se como Curso Técnico de Nível Médio, aqueles ministrados em Escolas Técnicas Autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC e/ou Conselhos Estaduais de Educação, cujos cursos técnicos são baseados nos catálogos de cursos do Ministério da Educação - MEC e possuem, no mínimo, 800 (oitocentas) horas. Entende-se como Pós-graduação, os cursos de pós-graduação *lato-sensu*, realizados por Instituições de Ensino Superior - IES, autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, cuja carga horária mínima seja de 360 horas, ou os cursos de pós-graduação *stricto-sensu* autorizados pela CAPES.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas, no período de 30 de outubro a 03 de novembro de 2023, exclusivamente, de forma eletrônica no site do Instituto CENTEC, endereço www.centec.org.br
- 4.2. Conforme especificado no calendário (ANEXO I) será publicada a lista de inscrições deferidas.
- 4.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição on-line, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.
- 4.4. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no momento da Inscrição. O Instituto CENTEC não se responsabilizará por informações e endereços incorretos.

- incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, tampouco por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erros durante o processo, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos aprovados as cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seus Currículos.
 - 4.6. Por se tratar de uma contratação sob o regime da CLT, ao ser convocado, o candidato APROVADO que não tiver o cadastro digital da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverá realizar, sob a pena de não ser possível sua contratação.
 - 4.7. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outro modo que não esteja citado no item 4.1. deste edital.
 - 4.8. Não serão aceitos documentos entregues em horário, local ou de forma diferente dos previstos nestes subitens.
 - 4.9. Não serão aceitos documentos danificados, não identificáveis e/ou ilegíveis.

5. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizada em 1 (uma) etapa:
 - 5.1.1. **Análise curricular:** de caráter eliminatório e classificatório, se dará através da Análise Curricular, com as devidas comprovações conforme descrito no ANEXO III.
 - 5.1.2. Todos os candidatos participantes do Processo Seletivo, independentemente de possuírem os títulos e comprovações de experiência, deverão, sob pena de desclassificação, encaminhar para o *email*: selecaosimplificada5@centec.org.br o “**Quadro Resumo de Títulos / Experiência Profissional**” preenchido e **cópias legíveis da Graduação/Titulação (frente e verso)** e dos demais documentos comprobatórios citados no ANEXO III, conforme orientações abaixo:
 - a) Imprimir, preencher com a pontuação proposta para cada item, datar, assinar o quadro resumo de títulos, constante do ANEXO III deste Edital, disponível no endereço www.centec.org.br;
 - b) O candidato que não possuir o título e experiência indicado no quadro deverá atribuir a pontuação “zero”.
 - c) A pontuação proposta pelo candidato não necessariamente coincidirá com o total de pontos atribuídos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC o qual validará de acordo com as comprovações apresentadas.
 - d) Após o preenchimento do “**Quadro Resumo de Títulos / Experiência Profissional**”, de forma legível, o candidato deverá enviar para o e-mail selecaosimplificada5@centec.org.br juntamente com os comprovantes de escolaridade e dos demais documentos comprobatórios contidos no ANEXO III.
- 5.2. A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos requisitos do cargo, relativos ao grau de instrução e experiência profissional exigida, conforme descritos no ANEXO III deste Edital
- 5.3. Somente os candidatos que atenderem, por intermédio de seus currículos e apresentação

- de documentação comprobatória, aos requisitos de grau de instrução e experiência profissional poderão pontuar nesta Seleção Pública. Os demais serão eliminados do processo.
- 5.4. Os documentos comprobatórios constantes na alínea d do item 5.1.2. referentes à experiência profissional deverão ser apresentados de forma legível e conforme o seguinte:
- 5.4.1. **celetista:**
- CTPS (Carteira de Trabalhos e Previdência Social) das páginas onde constam a foto, dados pessoais, contratos de trabalho e suas alterações;
 - termo emitido pela carteira de trabalho digital; ou
 - termo de rescisão, com declaração legível da empresa onde trabalha ou trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período trabalhado.
- 5.4.2. **prestador de serviços:**
- Contrato de Prestação de Serviços que, expressamente, especifiquem as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e término do contrato)
- 5.4.2.1. Caso o Contrato de Prestação de Serviços não contenha as informações necessárias, esses deverão ser acompanhados de Declaração da Empresa/Contratante dos serviços que especifique no mínimo as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e término do contrato).
- 5.4.3. **servidor público:**
- Cópias dos Atos de Nomeação e Exoneração
- 5.4.3.1. Caso o candidato não disponha do Ato de Exoneração, o Ato de Nomeação deverá acompanhar Certidão/Declaração do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e término);
- 5.4.4. **servidor público cedido:**
- Termo de cessão acompanhada de certidão/declaração legível do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e término).
- 5.4.5. No somatório geral do tempo efetivamente comprovado para cada segmento de atuação profissional, atividades concomitantes **não são cumulativas**.
- 5.5. Os documentos comprobatórios constantes na alínea d do item 5.1.2. referentes à escolaridade deverão ser apresentados de forma legível e conforme o seguinte:
- Diploma (frente e verso);
 - Certidão/Declaração de Conclusão de Curso emitida a no máximo um ano a contar do início das inscrições do presente Edital.
- 5.6. **Titulação:** Comprovação mediante apresentação de cópias legíveis dos títulos:
- a) Especialização: 2 (dois) pontos;
 - b) Mestrado: 4 (quatro) pontos;
 - c) Doutorado: 6 (seis) pontos.
- 5.6.1. A pontuação referente a Titulação tem caráter não cumulativo, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato.
- 5.7. **Será considerado DESCLASSIFICADO o candidato que não apresentar**

comprovante de escolaridade necessário para o cargo exigido no ANEXO II.

- 5.8. Para fins de comprovação da escolaridade, serão ainda aceitas cópias legíveis da Certidão/Declaração de Conclusão de Curso, tanto para o nível superior quanto para o nível técnico, com data de emissão de até um ano anterior ao início das inscrições.
- 5.9. Para fins de pontuação, considera-se o ano os 06 MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.
- 5.10. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos aprovados as cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seus Currículos.
- 5.11. Ao final da análise curricular, será divulgada a listagem dos candidatos classificados, em ordem decrescente, que obtiverem a maior pontuação deste certame, por Crede, Município, Escola, Curso e Carga Horária, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.
- 5.12. Os critérios de desempate a serem considerados, são os que seguem abaixo:
 - 5.12.1. Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - 5.12.2. Maior pontuação no campo experiência em docência;
 - 5.12.3. Possuir a maior idade, considerando-se dia, mês e ano;

6. RECURSOS

- 6.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo definido no ANEXO I deste Edital, correspondente ao dia estabelecido no cronograma da respectiva fase do processo seletivo simplificado, exclusivamente através do e-mail selecaosimplificada5@centec.org.br com o assunto “Edital 016/2023 – Recurso” e no corpo do e-mail conter: nome completo, CPF e todos os dados da vaga para a qual se candidatou (Crede, Município, Escola, Curso e Carga Horária).
- 6.2. Os recursos interpostos pelos (as) candidatos (as) serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Seleção Pública do Centec, em conformidade com o disposto no item anterior deste Edital.
- 6.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato (a) supostamente está incorreta.
- 6.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não estiverem em conformidade com o item 6.1.
- 6.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições da seleção estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar o seu

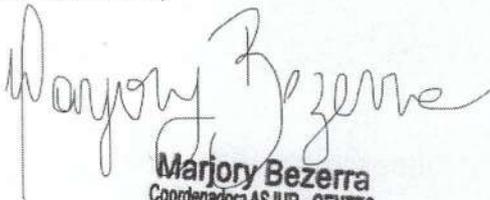
- desconhecimento.
- 7.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência – **DESCLASSIFICAÇÃO**.
 - 7.3. A inexatidão das informações apresentadas pelo candidato, bem como a irregularidade na documentação exigida no presente edital, resultará na eliminação do candidato.
 - 7.4. No período referente ao Contrato de Experiência de 90 (noventa) dias, o empregado contratado será avaliado através da didática aplicada em sala de aula, ficando sua contratação efetiva condicionada ao desempenho satisfatório de suas atividades.
 - 7.5. Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas a este processo seletivo, à classificação ou à nota obtida pelo candidato.
 - 7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleções Públicas do Instituto CENTEC.
 - 7.7. **O Processo Seletivo terá validade até o preenchimento das vagas descritas no ANEXO IV.**
 - 7.8. Os candidatos aprovados serão convocados por telefone e/ou e-mail respeitando a ordem de classificação do edital.

Fortaleza, 30 de outubro de 2023.



José Acrísio de Sena
Diretor Presidente do Instituto CENTEC

De acordo,



Marjory Bezerra
Coordenadora ASJUR - CENTEC
Mat. 06013 / OAB/CE 28.280



ANEXO I - EDITAL Nº 016/2023 - CALENDÁRIO

Data	Evento
30/10/2023 a 03/11/2023	Inscrições no site do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
30/10/2023 a 03/11/2023	Prazo para envio da documentação, conforme item 5.1.2, para o e-mail: selecaosimplificada5@centec.org.br
06/11/2023	Divulgação da lista de candidatos inscritos.
07/11/2023	Análise da documentação <i>Quadro Resumo de Formação / Experiência Profissional</i> .
09/11/2023	Divulgação do Resultado na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
10/11/2023	Data para ingresso de recurso ao resultado, através do e-mail selecaosimplificada5@centec.org.br até as 17h00min
14/11/2023	Divulgação do resultado após recursos na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
14/11/2023	Publicação do Resultado final por ordem de classificação na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)

OBS.:

1. O calendário acima poderá sofrer alterações em função de necessidades do Instituto CENTEC;
2. Qualquer alteração do calendário será publicada no site do Instituto CENTEC.



ANEXO II – FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS

Cursos	Formação	Requisitos desejáveis
Técnico em Hospedagem	<ol style="list-style-type: none">1. Graduação em Turismo ou Hotelaria;2. Graduação em Administração com Habilitação em Administração Hoteleira.3. Graduação em áreas afins com:4. Pós-graduação na área de Turismo ou Hotelaria.	<ul style="list-style-type: none">• Desejável experiência na área de candidatura;• Desejável experiência docente.

M

ANEXO III
Quadro Resumo de Títulos / Experiência Profissional

A ser preenchido pelo candidato

Critério	Pontos Máximos	Itens	Pontuação Obtida*	CENTEC (não preencher)
Escolaridade (requisito DESCLASSIFICATÓRIO).	0	1. Graduação (Diploma frente e verso). 2. Curso Técnico de Nível Médio: (Diploma frente e verso).		
Titulação. Pontuação conforme quadro à direita (NÃO CUMULATIVA), sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação.	6	1. Especialização – 2 (dois) pontos; 2. Mestrado - 4 (quatro) pontos; 3. Doutorado – 6 (seis) pontos. (Titulação frente e verso).		
Experiência na atuação como técnico em sua área de candidatura. (atividades concomitantes NÃO SÃO CUMULATIVAS)	7	1 (um) ponto por ano trabalhado - Máximo de 7 (sete) pontos.		
Experiência em docência. (Atividades concomitantes NÃO SÃO CUMULATIVAS)	7	1 (um) ponto por ano trabalhado - Máximo de 7 (sete) pontos.		
Somatória Total	20 Pontos	-		

OBSERVAÇÕES:

- 1 - As cópias dos documentos deverão ser apresentadas de forma legível, livre de rasuras.
- 2 - Para fins de pontuação, considera-se o ano os 06 MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Fortaleza, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS

CREDE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CURSO	CH	FUNÇÃO	Nº VAGAS
05- Tianguá	Viçosa do Ceará	EEEP José Victor Fontenelle Filho	Hospedagem	40	Prof./OE (Substituição de Licença Maternidade)	1

- Prof./OE (Professor/Orientador de Estágio) -

[Handwritten signature]

